INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Estudo Técnico Preliminar 202/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 23305.011606.2026-99

2. Descrição da necessidade

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – Campus São Miguel Paulista (IFSP-SMP), no exercício de sua responsabilidade institucional e em consonância com o Documento de Formalização da Demanda nº 294/2026, apresenta a necessidade de contratar empresa especializada para a prestação de serviços de apoio educacional a estudantes com Necessidades Educacionais Específicas (NEE), por meio de profissionais habilitados, conforme especificações técnicas detalhadas neste instrumento.

A contratação visa atender 34 (trinta e quatro) estudantes matriculados classificados como Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), os quais apresentam necessidades diversificadas, abrangendo deficiências sensoriais (visual e auditiva), deficiência motora (física), deficiência intelectual, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e TDAH, devidamente comprovadas por laudos médicos e/ou pareceres psicopedagógicos.

Esta contratação assegura o pleno direito à educação inclusiva, conforme estabelecem a Constituição Federal de 1988, a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – LBI (Lei nº 13.146/2015), e demais dispositivos legais correlatos, além de estar alinhada às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE).

É importante frisar que a demanda decorre da obrigação legal de garantir condições adequadas de acesso, permanência e aprendizagem aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades/superdotação e demais condições que caracterizam necessidades educacionais específicas. O contrato emergencial anteriormente vigente não poderá ser renovado, tornando imperativa a formalização de novo instrumento contratual por meio de procedimento licitatório.

Dentre os principais dispositivos legais que fundamentam esta contratação, destacam-se:

- Constituição Federal de 1988, arts. 205 e 208 – Direito à educação e garantia de atendimento especializado.
- Lei nº 9.394/1996 (LDB) – Artigo 59, que dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento educacional especializado e adoção de métodos, técnicas e recursos adequados.
- Lei nº 13.146/2015 (LBI) – Que institui a obrigatoriedade da oferta de recursos de acessibilidade e apoio especializado em instituições de ensino, definindo em seu art. 3º, inciso XIII, as atribuições do profissional de apoio escolar.
- Lei nº 10.436/2002 e Decreto nº 5.626/2005 – Regulamentando o uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras) nas instituições de ensino.
- Lei nº 12.711/2012 (Lei de Cotas) – Artigo 5º, que amplia o acesso de pessoas com deficiência às instituições federais de ensino técnico e superior.
- Lei nº 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004 – Que tratam das condições de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e pedagógica.

O Campus São Miguel Paulista atualmente possui 34 estudantes matriculados que se enquadram no público-alvo da educação especial, com laudos médicos e/ou pareceres psicopedagógicos que indicam a necessidade

de acompanhamento especializado. Contudo, a instituição não dispõe em seu quadro de pessoal de profissionais habilitados ou disponíveis para o atendimento das demandas apresentadas, o que inviabiliza o atendimento com recursos humanos próprios.

Diante disso, a contratação contempla os seguintes postos de trabalho:

Posto	Quantidade	Carga horária	Formação exigida
Psicopedagogo (a)	01	40 h/semanais	Licenciatura Plena, Pedagogia ou Psicologia + Pós-graduação em Psicopedagogia (reconhecida pelo MEC) – CBO 2394-25
Técnico(a) em Cuidado e Apoio ao Estudante	02	40 h /semanais (cada)	Ensino Médio com formação técnica em Cuidado ou curso na área (mín. 120h) – CBO 5162-20

As atribuições dos profissionais estão detalhadas no DFD nº 294/2026, abrangendo desde intervenção psicopedagógica, diagnóstico, assessoria docente e formação continuada (para o Psicopedagogo), até auxílio em locomoção, alimentação, higiene, uso de equipamentos pedagógicos e facilitação da comunicação e interação social (para os Técnicos de Apoio).

Considerando o caráter essencial, permanente e contínuo do serviço, aliado à urgência decorrente do calendário letivo em curso e do término do contrato emergencial anterior, a contratação é indispensável para garantir:

- Atendimento pedagógico especializado;
- Apoio individualizado nas atividades escolares diárias;
- Acessibilidade pedagógica, comunicacional e atitudinal;
- Cumprimento das legislações mencionadas;
- Permanência e êxito dos estudantes PAEE no ambiente acadêmico.

A não realização da contratação poderá acarretar:

- Violação dos direitos constitucionais e legais dos estudantes;
- Prejuízos pedagógicos irreparáveis, com comprometimento do desenvolvimento acadêmico e social;
- Descumprimento de determinações legais e normativas federais;
- Eventual responsabilização administrativa e jurídica da instituição por omissão no atendimento educacional especializado;

- Interrupção do suporte atualmente prestado, com impacto direto na permanência dos estudantes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas - Napne	Daniela Garcia Bueno
Diretor Geral	Altair Aparecido de Oliveira Filho

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A CONTRATADA deverá apresentar, em papel timbrado, declaração formal de ciência plena das condições necessárias para a prestação dos serviços, atestando que dispõe de mão de obra qualificada, com formação e experiência adequadas para a execução dos serviços objeto da licitação, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda nº 294/2026.

A CONTRATADA deverá apresentar atestados de capacidade técnica operacional, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a LICITANTE já prestou, ou está prestando, a contento, serviços de natureza similar ao objeto desta contratação (atendimento educacional especializado e/ou apoio a estudantes com necessidades específicas), devidamente acompanhados de cópias dos contratos ou documentos equivalentes que deram origem a tais atestados.

Serão aceitos apenas atestados emitidos após a conclusão dos contratos ou, caso estejam em execução, aqueles cujas atividades tenham sido iniciadas há, no mínimo, 01 (um) ano, exceto nos casos de contratos firmados com prazo de execução inferior.

Os serviços a serem contratados são classificados como serviços de natureza continuada, conforme estabelecem os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que são essenciais ao desempenho das atribuições institucionais do IFSP – Campus São Miguel Paulista, especialmente no que tange ao atendimento dos 34 estudantes PAEE atualmente matriculados, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade das atividades educacionais e o direito à educação inclusiva.

Quanto ao prazo de vigência, o contrato será celebrado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade do Campus e a variação sazonal da demanda, a qual decorre da imprevisibilidade do quantitativo de alunos com NEE a serem atendidos em cada período letivo (anual ou semestral, a depender do curso ofertado). A contratação deverá ser concluída até 30 de setembro de 2026, conforme estabelecido no DFD.

Embora os serviços tenham caráter contínuo e com consumo previsível, a verificação da suficiência orçamentária será realizada previamente ao ato de contratação ou à emissão de ordens de serviço, conforme determina a legislação vigente, observados os valores estimados de R$ 237.420,50 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos) para o período inicial de 12 meses, assim distribuídos:

Posto	Quantidade	Valor unitário mensal estimado	Valor total anual
Psicopedagogo(a) (40h semanais)	1	R$ 9.181,78	R$ 110.181,38
Técnico(a) em Cuidado e Apoio ao Estudante (40h semanais)	2	R$ 10.603,26	R$ 127.239,12
TOTAL	R$ 237.420,50		

O fornecimento da mão de obra será realizado com regime de dedicação exclusiva dos profissionais ao contrato, em conformidade com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, com o artigo 17 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5

/2017, e com as especificações do DFD nº 294/2026, que estabelece postos de trabalho com profissionais dedicados em regime de 40 horas semanais.

A caracterização da dedicação exclusiva decorre dos seguintes fatores:

a) Disponibilidade nas dependências da Contratante: os profissionais alocados executarão os serviços no âmbito do IFSP – Campus São Miguel Paulista;

b) Não compartilhamento de recursos: a CONTRATADA não poderá utilizar os mesmos profissionais para a execução simultânea de outros contratos ou atividades privadas;

c) Fiscalização pela Administração: o IFSP acompanhará a alocação e a supervisão da equipe, garantindo transparência na execução do serviço.

A prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, sendo vedada qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta entre os trabalhadores da Contratada e os servidores da Administração Contratante.

A contratação será realizada por meio de licitação, observada a modalidade cabível, uma vez que o valor estimado total é de R$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais).

Os serviços contratados não se inserem nas atividades vedadas à execução indireta, conforme estabelece o artigo 3º do Decreto nº 9.507/2018.

Em razão do regime de dedicação exclusiva, a CONTRATADA deverá apresentar planilha detalhada de custos e formação de preços, e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato será recomposto por meio de repactuação, com base na demonstração analítica da variação dos custos de mão de obra, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 23/2009 e da Lei nº 14.133/2021.

A execução dos serviços será realizada nos horários estabelecidos pela Administração do Campus, de segunda a sexta-feira e, eventualmente, aos sábados, respeitada a carga horária estabelecida para cada função, conforme DFD nº 294/2026:

Função	Carga horária semanal	CBO
Psicopedagogo(a)	40 (quarenta) horas	2394-25
Técnico(a) em Cuidado e Apoio ao Estudante	40 (quarenta) horas (cada)	5162-20

Caso haja necessidade de execução de atividades em finais de semana ou feriados, a CONTRATADA deverá ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, para que possa promover os ajustes necessários. Não será permitido o pagamento de horas extras ou adicionais, sendo garantido o limite de 40 horas semanais por profissional, conforme a legislação vigente.

O horário de execução poderá ser alterado mediante solicitação formal da Administração, respeitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

A CONTRATADA será inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações sociais, previdenciárias, fiscais, trabalhistas e de segurança do trabalho, especialmente no que diz respeito ao pessoal alocado para execução dos serviços, incluindo:

- Registro em carteira de trabalho;
- Recolhimento de FGTS e INSS;
- Concessão de férias, 13º salário e demais direitos trabalhistas;
- Fornecimento de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual), quando necessários;
- Cumprimento das normas regulamentadoras (NRs) aplicáveis.

Na formação da planilha de custos, o valor das tarifas de vales-transporte deverá obedecer aos valores estabelecidos por decretos municipais ou resoluções dos órgãos reguladores de transporte da cidade de São Paulo.

A LICITANTE deverá estar cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo sua situação verificada por meio de consulta online.

Adicionalmente, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria-Geral da União <www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – Conselho Nacional de Justiça <www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php>;
- Lista de Inidôneos e Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON) – Tribunal de Contas da União (TCU).
- A consulta consolidada poderá ser feita através do portal do TCU: <www.certidoesapf.apps.tcu.gov.br>

A LICITANTE deverá ainda declarar:

I – A inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, tanto no momento da licitação quanto durante a execução contratual, caso venha a ser contratada;

II – A apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou Certidão de Execução Patrimonial, emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou da dispensa;

III – Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente (art. 7º, XXXIII, da CF/88 e Lei nº 10.097/2000).

A formação e a experiência dos profissionais deverão obedecer às exigências previstas para o exercício das respectivas ocupações, conforme Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) e demais disposições deste Termo de Referência e do DFD nº 294/2026:

Função	Formação exigida	CBO
Psicopedagogo(a)	Diploma de Ensino Superior em Licenciatura Plena, Pedagogia ou Psicologia + Pós-graduação em Psicopedagogia (reconhecida pelo MEC)	2394-25
Técnico(a) em Cuidado e Apoio ao Estudante	Ensino Médio com formação Técnica na área de Cuidado ou Ensino Médio com curso na área (mín. 120h)	5162-20

A mão de obra contratada deverá estar em conformidade com as obrigações civis e militares, além de possuir:

- Atestado de saúde física e mental (ASO – Atestado de Saúde Ocupacional);
- Certidão de bons antecedentes criminais (não superior a 90 dias);
- Comprovação de escolaridade e formação exigidas.

Todos os documentos deverão ser apresentados antes do início dos serviços e mantidos atualizados durante toda a vigência contratual.

Todos os profissionais deverão estar devidamente identificados com crachá funcional, contendo no mínimo:

- Nome completo do funcionário;
- Matrícula junto à empresa contratada;
- Nome da empresa contratada;
- Número do contrato junto ao IFSP;
- Foto recente (3x4);
- Função exercida.

O custo de confecção dos crachás será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

O objeto desta contratação enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII, artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

Por se tratar de serviço comum, não haverá transferência de tecnologia, conhecimento especializado, nem licenciamento de direitos de uso ou exploração de criação protegida.

Os serviços serão executados no IFSP – Campus São Miguel Paulista, localizado na cidade de São Paulo/SP, em conformidade com as necessidades institucionais e o cronograma letivo da instituição, devendo a Contratada manter contato permanente com a Coordenação de Apoio ao Estudante ou setor designado pela Administração para alinhamento das atividades.

A fiscalização do contrato será exercida por servidor(es) designado(s) pela Administração, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, registrar e avaliar a execução dos serviços, bem como aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

5. Responsabilidade Socioambiental

A CONTRATADA deverá atender, no que couber:

- Aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010;
- Às Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT, especialmente no que tange à gestão de resíduos sólidos;
- Às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas no Decreto n.º 7.746/2012.
- Às diretrizes da Política de Sustentabilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, presentes na Resolução n.º 60/2026, de 25 de agosto de 2026.

6. Levantamento de Mercado

A estimativa de custo será construída com base em:

- Pesquisas de mercado, com coleta de pelo menos três cotações de empresas que prestam serviços semelhantes;
- Consulta a contratos anteriores realizados por outros campi do IFSP ou por instituições congêneres;
- Análise de bases oficiais de referência, como o Portal de Compras do Governo Federal.

Estima-se:

Custo médio mensal por Psicopedagogo(a): R$ 9.181,78.
Custo médio mensal por Técnica(o) em Cuidado e Apoio ao Estudante: R$ 5.301,63
Valor total estimado (12 meses): R$ 237.420,50.

7. Descrição da solução como um todo

Foram consideradas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

Alternativa	Análise	Viabilidade
Utilização de servidores do próprio Campus.	Impossível de ser implementada, pois o Campus não dispõe de servidores com formação e atribuições adequadas para tal atendimento.	Não viável
Realização de novo concurso público.	Processo moroso, incompatível com a urgência da demanda, além de não haver autorização vigente para tal provimento.	Não viável
Requisição de pessoal de outros campi.	Já foi avaliada internamente e não há disponibilidade de profissionais com a formação necessária no IFSP.	Não viável
Contratação de empresa especializada via processo licitatório.	Solução mais adequada, garantindo maior agilidade quando comparada ao concurso público, maior especialização e o cumprimento das normas legais.	Viável e recomendada

Justificativa da Escolha da Solução

A opção pela contratação de empresa especializada se justifica pela necessidade de atendimento imediato e contínuo aos estudantes com NEE, pela ausência de servidores disponíveis e pela obrigatoriedade legal de oferta de apoio educacional especializado.

Adicionalmente, a contratação por meio de licitação pública permite à Administração assegurar a economicidade, a transparência e a seleção da proposta mais vantajosa, em conformidade com a Lei nº 14.133 /2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos).

Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais, para atender os estudantes com necessidades educacionais específicas (NEE), conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades (NAPNE) descrito abaixo:

Item	Profissional	Carga Horária Semanal	Quantidade de Profissionais
1	Psicopedagoga(o)	40 horas	1
2	Técnica(o) em Cuidado e Apoio ao Estudante	40 horas	2

Psicopedagoga(o): Um (01) posto de 40 horas semanais com profissional dedicado. Atendimento Educacional Especializado - AEE.

Formação: Diploma de Ensino Superior em Licenciatura Plena; ou Pedagogia; ou Psicologia: Educação Especial, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e certificado de pós-graduação em Psicopedagogia, de instituição credenciada pelo MEC. CBO: 2394-25.

Atribuições do cargo:

I - Realizar intervenção psicopedagógica, visando a solução de problemas no processo ensino e aprendizagem;
II - Realizar diagnóstico e intervenção psicopedagógica, mediante a utilização de instrumentos e técnicas próprios de Psicopedagogia;

III - Utilizar métodos, técnicas e instrumentos psicopedagógicos que tenham por finalidade a melhoria na qualidade do processo de Ensino e Aprendizagem;

IV - Prestar assessoria psicopedagógica, objetivando a identificação, a compreensão e a análise dos problemas no processo de ensino e aprendizagem;

V - Desenvolver atividades que ampliem a aprendizagem, através dos jogos e da tecnologia;

VI - Buscar a integração dos interesses, raciocínio e informações que fazem com que o estudante atue ativamente no processo de aprendizagem;

VII – Auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados, capazes de atender às necessidades individuais dos estudantes;

VIII - Acompanhar o estudante do IFSP em sala de aula, em contraturno, em eventos internos e externos, quando necessário, conforme as necessidades específicas de cada estudante atendido por esse serviço;

IX - Apoiar e orientar o corpo docente com relação aos recursos de acessibilidade para o estudante acompanhado;

X – Prestar orientação aos docentes com relação às questões de ordem psicopedagógicas do estudante acompanhado;

XI - Exercer outras atividades inerentes à sua área de atuação que forem deferidas pela instituição.

XII - Atuar na formação continuada do corpo docente.

Técnica(o) em Cuidado e Apoio ao Estudante: Dois (02) postos de 40 horas semanais com profissionais dedicados.
Formação: Diploma de Ensino Médio com formação Técnica na área de Cuidado ou Ensino Médio com curso na área de Cuidado (curso de no mínimo 120h). CBO: 5162-20.

Atribuições do cargo:

A contratação de dois (2) profissionais de cuidado e apoio ao estudante, podendo ser cuidadores(as), é imprescindível para oferecer a assistência necessária a estudantes com limitações físicas, motoras, de mobilidade e de autonomia nas atividades da vida diária. Estes profissionais atuarão:

I - Auxiliando o aluno cadeirante nas locomoções internas (ex.: acesso a elevador, banheiro, salas de aula);

II - Prestando suporte ao estudante com agenesia em atividades como alimentação, higiene, uso de equipamentos pedagógicos e participação em visitas técnicas e atividades extracurriculares;

III - Facilitando a comunicação e a interação social de estudantes com TEA e outras condições específicas.

Acerca das vedações contidas no Artigo 3º, do Decreto 9.507/2018, tem-se que as atribuições dos profissionais contratados:
a) são de caráter estritamente técnico e não envolvem tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

b) não colocam em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias da Instituição;

c) não são relacionadas ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção da Instituição; e

d) não serão desenvolvidas por profissionais pertencentes à categoria funcional do Plano de Cargos e Carreiras do Técnico Administrativo em Educação (PCCTAE) ou do Plano de Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, abrangidos pelo IFSP.

Os serviços serão executados nas dependências do Campus São Miguel Paulista do IFSP, conforme endereço a seguir: Rua Tenente Miguel Délia, nº 105 – Vila Rosária, São Paulo – SP, CEP: 08021-090.

As quantidades contratadas serão revisadas a cada início de ano letivo pelo gestor do contrato, podendo aumentar ou diminuir a quantidade contratada de profissionais, observando os limites estabelecidos na Lei para supressão ou acréscimo do número de profissionais contratados e, durante a vigência do contrato, novas contratações poderão surgir.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Conforme levantamento realizado pelo Núcleo de Apoio às Pessoas com Necessidades (NAPNE), estimou-se o quantitativo para a contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Profissional	Carga horária semanal	Quantidade de postos
1	Psicopedagogo(a)	40	1
2	Técnica(o) em Cuidado e Apoio ao Estudante	40	2

Apresentamos, a seguir, a justificativa técnica para a contratação de 3 (três) profissionais destinados ao núcleo de atendimento inclusivo do Campus São Miguel Paulista.

Contexto Geral da Demanda: Atualmente, o Campus atende 35 estudantes classificados como Público-Alvo da Educação Especial (PAEE), englobando alunos com deficiências físicas, sensoriais e neurodivergentes.

Para garantir o amparo legal, a permanência e o desenvolvimento adequado desse expressivo contingente, a estruturação da equipe com os seguintes profissionais é imprescindível, conforme segue:

1. Contratação de 01 (um/uma) Psicopedagoga(o):

A vaga destina-se a garantir a continuidade e a qualidade do trabalho já em curso. Trata-se de uma função de alta complexidade estratégica e pedagógica, cujas atribuições são bastante específicas:

a) Gestão da Aprendizagem: Elaboração, execução e acompanhamento do Plano Educacional Individualizado (PEI/PAEE) para cada estudante, monitorando o desenvolvimento acadêmico, comportamental e socioemocional;

b) Articulação Institucional e Familiar: Condução de entrevistas, anamneses e estudos de caso; orientação contínua a pais, professores e alunos; e articulação direta com coordenações e equipe pedagógica para desenhar estratégias de adaptação e inclusão;

c) Documentação e Projetos Extracurriculares: Produção de relatórios escolares e evolutivos, registros de atendimento e pareceres técnicos para a rede de saúde externa, além da execução de projetos práticos de apoio, como a Oficina de Caligrafia.

2. Contratação de 02 (duas/dois) Profissionais Técnicas(os) de Apoio:

A contratação de duas vagas para o apoio técnico é estritamente necessária por questões operacionais e logísticas. Essas/es profissionais atuam na linha de frente, em parceria com o NAPNE, garantindo o suporte físico e rotineiro.

a) Escopo de Atuação: Assistência direta e ininterrupta nas atividades de vida diária no ambiente escolar, o que inclui auxílio em locomoção, alimentação, higiene, idas ao banheiro e suporte físico e atencional durante provas e avaliações;

b) Justificativa do Quantitativo (2 vagas): O dimensionamento de dois profissionais justifica-se pelo alto volume de estudantes (35) e pela sua dispersão ao longo de diferentes turmas, cursos e turnos. Essa pulverização gera um contingente de demandas simultâneas. Além disso, a natureza do apoio exige prontidão: grande parte das necessidades (como idas ao banheiro ou auxílios emergenciais) ocorre de forma imprevisível, impossibilitando agendamentos e exigindo agilidade para garantir a dignidade e a segurança dos alunos.

Observações:

1. A carga horária diária não poderá ultrapassar 8 horas.

2. O quantitativo para a atividade poderá ser redefinido em função da quantidade de alunos atendidos a cada ano letivo.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 237.420,50

A estimativa do valor total da contratação é de R$ 237.420,50 (duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

O Mapa Comparativo constante no Anexo I, apresenta a composição da estimativa de acordo com os orçamentos e pesquisa de preços realizada considerando a vigência do contrato por 12 meses.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução, em razão da indivisibilidade do objeto e por se tratar de um serviço comum.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Destacamos que a presente contratação se faz necessária em razão da necessidade de substituir a contratação emergencial vigente até setembro de 2026.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Cumpre destacar que há necessidade urgente de condução de processos licitatórios para a aquisição de serviços e materiais essenciais ao funcionamento regular do campus, visando garantir a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas, bem como a segurança e o bem-estar da comunidade escolar.

Dessa forma, a inserção no Plano Anual de Contratações para 2026 é necessária tendo em vista que, o novo procedimento licitatório virá a substituir o contrato emergencial vigente.

Certificamos que a presente contratação se alinha com o Plano de Logística Sustentável do IFSP, de acordo com a Resolução n.º 60/2026, de 25 de agosto de 2026.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A Constituição Federal, em seu Artigo 208, inciso III, assegura às pessoas com deficiência o atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino. Nesse contexto, o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP, 2016) reforça que o atendimento educacional especializado deve ser compreendido como um conjunto de estratégias de acessibilidade voltadas à efetiva inclusão escolar desses estudantes.

A Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB) amplia essa obrigação ao determinar que o Estado deve oferecer atendimento educacional especializado gratuito a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, em todos os níveis de ensino, preferencialmente na rede regular. Complementando esse marco legal, a Lei de Acessibilidade (Lei nº 10.098 /2000) e o Decreto nº 5.296/2004 estabelecem a obrigatoriedade de eliminação de barreiras físicas, comunicacionais e atitudinais, garantindo acessibilidade plena a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

A Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência) avança ainda mais ao definir e combater as barreiras que limitam a participação social desses indivíduos, assegurando direitos fundamentais como acessibilidade, comunicação, liberdade de movimento e acesso à informação.

Diante desse arcabouço legal, a contratação em questão permitirá ao IFSP:

- Garantir o atendimento inclusivo a estudantes e à sociedade, alinhando-se às políticas educacionais e sociais;
- Fortalecer ações afirmativas que promovam a equidade e a inclusão de pessoas com necessidades educacionais específicas;
- Cumprir determinações legais (constitucionais e infraconstitucionais), bem como as diretrizes do Planejamento Estratégico e do Projeto Político-Pedagógico do IFSP, reforçando sua função social;
- Consolidar uma educação profissionalizante inclusiva, reduzindo desigualdades e promovendo formação integral e inserção social.

O IFSP, como instituição comprometida com a transformação educacional e a justiça social, busca, por meio desta contratação, traduzir em prática seu compromisso com uma sociedade mais acessível e equitativa, em consonância com sua missão de integrar ensino, pesquisa e extensão para o desenvolvimento humano e tecnológico do país.

14. Providências a serem Adotadas

Deverão ser nomeados fiscais técnicos para o contrato, preferencialmente ligados ao NAPNE local.

Os fiscais do contrato deverão apresentar à empresa vencedora, o cronograma das atividades diárias de cada serviço, bem como a necessidade de mão de obra para cada atividade, para que possam ser definidas as escalas de trabalho por turno.

Os fiscais do contrato deverão informar à empresa, com no mínimo uma semana de antecedência ao início do contrato, os dias e horários de trabalho do profissional. A administração deverá acordar com a empresa contratada o cronograma de visita do preposto, assim como, solicitar os meios para contato com o mesmo.

15. Possíveis Impactos Ambientais

A contratada deverá atender, no que couber, as legislações pertinentes.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

O presente estudo contempla as ações de planejamento necessárias à contratação pretendida.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

MICHEL PEREIRA CAMPOS SILVA

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 17:43:42.

ALTAIR APARECIDO DE OLIVEIRA FILHO

Autoridade competente

Assinou eletronicamente em 30/10/2026 às 17:46:54.

SIMONE CALDEIRA ALENCAR

Membro da comissão de contratação